



## **LEI 698 DE 25 DE JANEIRO DE 2016**

**ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

### **LEI**

**Art. 1º** – O piso salarial dos professores da educação básica do município de Ventania fica reajustado em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) passando dos atuais R\$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) para R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único** - O reajuste ora concedido, baseia-se no disposto no Art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008, que regulamentou a alínea “e”, do inciso III, do “caput” do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 2º** – Para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, o valor a ser pago será de 50% (cinquenta por cento) do valor expresso no artigo anterior, ou seja, R\$ 1.067,82 (mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2016.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2016.



  
**JOSÉ LUIZ BITENCOURT**  
Prefeito Municipal